
RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Denes Ferreira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Três Corações, fica reconduzido para o exercício das atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com pessoas idosas, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata esta Portaria refere-se à matéria administrativa, não envolvendo competência para o julgamento das ações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.409/CGJ/2025

Reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Lagoa da Prata.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0007727-80.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Sophia Goreti Rocha Machado, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE CORONEL FABRICIANO****PORTARIA Nº 26/2025**

EDUARDO TAVARES VIANNA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313 do CPC;

CONSIDERANDO que houve a interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio do Fórum de Coronel Fabriciano, em decorrência dos eventos climáticos registrados na noite do dia 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve contato com a CEMIG, entretanto, durante o procedimento de manutenção, ocorreu a queima do transformador de energia da Comarca;

CONSIDERANDO que o fornecimento do novo transformador ocorreu apenas em 14 de abril de 2025, o que comprometeu o expediente forense entre os dias 11 a 14 de abril de 2025, e que a manutenção foi concluída após as 18 horas;

CONSIDERANDO que foi informado, que toda rede de telefonia, informática e internet ficaram desligados e desconectados, impossibilitando qualquer tipo de uso do PJE e demais sistemas, restando prejudicado o atendimento ao público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a suspensão integral do funcionamento dos serviços forenses na Comarca de Coronel Fabriciano, no período de 11 a 14 de abril de 2025.

Art. 2º Abonar o ponto de entrada e saída dos servidores, colaboradores e estagiários lotados nesta Comarca, referente aos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Ficam suspensos, no período indicado no art. 1º desta Portaria, os prazos processuais em curso nas unidades judiciárias da Comarca.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante as unidades judiciárias desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 4º O disposto no art. 1º desta Portaria não exime os Oficiais de Justiça do cumprimento dos mandados que já se encontrem em seus poderes.

Publique-se. Cumpra-se, dê-se ampla publicidade da presente portaria e encaminhe-se cópia, com urgência, à Presidência do Tribunal de Justiça, à d. Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça, à Subseção da OAB/MG, à Defensoria Pública, à Procuradoria Jurídica Municipal, dando-se ciência desta, ainda, aos senhores serventuários, estagiários e terceirizados, afixando-se no mural do Fórum.

Coronel Fabriciano, 15 de abril de 2025.

(a) EDUARDO TAVARES VIANNA

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano